



PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho (extrato) n.º 4189/2014

Considerando os despachos do Exmo. Secretário de Estado da Justiça n.º 7546/2004, de 31/03/2004, publicado na 2.ª série do DR, N.º 90, de 16/4, e do Exmo. Secretário de Estado da Administração Judiciária n.º 2732/2005, de 20/05/2005, publicado na 2.ª série do DR, n.º 25, de 4/2, designo o Vice-Presidente da Secção de Contencioso Administrativo, Juiz Desembargador Rui Fernando Belfo Pereira, para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência, do T.C.A.S., com efeitos reportados ao dia 1 de março de 2014.

6 de março de 2014. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

207687569

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4190/2014

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de março de 2014, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Arménio Augusto Malheiro de Castro Sottomayor, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização por limite de idade, com efeitos reportados a 07.03.2014.

13 de março de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207690151

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 752/2014

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público nos Procuradores-Gerais Distritais e nos Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos.

O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 25 de fevereiro de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 88.º, n.º 1, e 57.º, n.º 3, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de agosto), delega nos Procuradores-Gerais Distritais e nos Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos a competência para autorizar as dispensas de serviço previstas nos n.ºs 1 e 2 e do artigo 88.º do Estatuto do Ministério Público, sem prejuízo da delegação de poderes na Procuradora-Geral da República.

13 de março de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

207686815



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho n.º 4191/2014

Por despacho de 26 de setembro de dois mil e treze do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Prof. Doutor Raul Manuel das Roucas Filipe, no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 88.º, 90.º, n.º 2 e 91.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) O disposto no artigo 45.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008;

c) Que ao Presidente da ESHTE, nos termos legais e estatutários aplicáveis compete nomear livremente o Vice-Presidente, de entre quem não se encontre em situação de incompatibilidade ou impedimento;

Decide:

Nomear o Professor Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão como Vice-Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril a quem, sem prejuízo das competências que lhe sejam por mim delegadas ou subdelegadas designo nas minhas ausências e impedimentos, como meu substituto legal nos termos e para os efeitos previstos no artigo 91.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

12 de março de 2014. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Ana Cristina Coelho*.

207686442

Despacho n.º 4192/2014

Por despacho de 26 de setembro de dois mil e treze do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Prof. Doutor Raul Manuel das Roucas Filipe, no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) O disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44.º e no n.º 2 do artigo 64.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008;

c) Que ao Presidente da ESHTE, nos termos legais e estatutários aplicáveis, compete nomear livremente um Administrador, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da Escola e a coordenação dos seus serviços, sob direção do Presidente;

d) Que ao Administrador caberá também, para além das competências que lhe forem por mim delegadas, ser membro do Conselho de Gestão da ESHTE, colaborar com o Presidente da Escola na elaboração da proposta de orçamento e do plano de atividades, e colaborar com o Presidente da Escola na elaboração do relatório de atividades e contas;

e) O disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que define o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e no artigo 9.º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;